



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1825, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Conceder aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério reajuste no percentual de 8,32% (oito virgula trinta e dois por cento) e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Concede aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério, reajuste no percentual de 8,32%, (oito virgula trinta e dois por cento), de acordo com o PSPN (Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério), elevando o valor de referencia para R\$ 1.697,37 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de janeiro de 2014.



Altair José Zampier
Prefeito Municipal